



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

#### Chefia de Gabinete

Alameda Iraé, 35, - Bairro Indianópolis - São Paulo/SP - CEP 04075-000

Telefone:

**Informação SEME/GAB/CG Nº 027571768**

São Paulo, 30 de março de 2020

#### Câmara Municipal de São Paulo

**Vossa Excelência Vereador Aurélio Nomura,**

Diante do Ofício GV nº 42 nº 49/2020 (026365512), que requereu a possibilidade de realização de poda das árvores, limpeza e carpinagem das dependências do CDC Castúlio do Amaral, sito a Rua Pierre Cúrie, nº 286, Jardim da Saúde, encaminho o presente com a resposta do departamento técnico desta pasta (026553817) que informou que a responsabilidade pela realização do mesmo é do próprio Clube da Comunidade, nos termos do artigo 18, do Decreto Municipal nº 57.260/2016, *in verbis*:

**Art. 18.** São deveres dos clubes da comunidade:

- I - observar as condições impostas pelo Poder Público Municipal no Termo de Permissão de Uso - TPU;
- II - utilizar o imóvel municipal apenas para as atividades englobadas no campo do esporte, lazer e recreação;
- III - manter, guardar e vigiar as instalações e o imóvel municipal no período da ocupação;
- IV - preservar e conservar em perfeitas condições de uso e funcionamento, inclusive com reposições necessárias, as instalações, benfeitorias e equipamentos do clube da comunidade;
- V - responsabilizar-se pela totalidade das despesas de operação e manutenção decorrentes do uso;
- VI - obedecer as determinações da Subprefeitura e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, sobretudo no que se refere à implantação de programas específicos e atividades esportivas, de lazer e recreação, facilitando e incentivando o acesso e a participação da população local;
- VII - elaborar seus respectivos estatutos e regimentos internos.

Atenciosamente,

André Iera

**Chefe de Gabinete**

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Iera Leonardo da Silva, Chefe de Gabinete**, em 30/03/2020, às 13:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **027571768** e o código CRC **E24CE931**.

---

---

Referência: Processo nº 6019.2020/0000737-3

SEI nº 027571768